



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

SETOR DE COMPRAS

ENDEREÇO: PRAÇA ROSITA DE GÓES MONTEIRO, 829 – CEP: 57290-000 – PORTO REAL DO COLÉGIO - ALAGOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

PROCESSO: 017/2023
REGÊNCIA: ART. 24, II da LEI Nº 8.666/1983 e DECRETO 9.412 de 18 de junho de 2018.
OBJETO: ELETROELETRÔNICO
FORMALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS**

AUTUAÇÃO

PROCESSO: 017/2023 **ABERTURA PROC.:** 10/03/2023



Luciano José Cruz dos Santos
- Pregoeiro -





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Porto Real do Colégio/AL, 10 de março de 2023.

Ofício nº AD 020/2023

Ilmº. Senhor,

José Tiago de Lira

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real Colégio-AL

Prezado Senhor,

Venho cordialmente por meio deste solicitar a abertura de procedimento administrativo legal para contratação de fornecimento de Produtos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL, conforme especificação constante no Termo de Referência Anexo.

Respeitosamente,

Luciana Farias de Lima
Diretor(a) Administrativo(a)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Em face do contido no Ofício datado de 10 de março de 2023, oriundo do(a) **Diretor(a) Administrativo(a)**, objetivando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Produtos Eletroeletrônico, conforme especificações técnicas e quantitativos, constante no plano de trabalho para atender a demanda do setor requisitante.

DETERMINO:

- 1) O envio dos autos ao **SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, para cotações, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;
- 2) Após as devidas pesquisas de mercado realizada pelo setor de compras envie os autos à **secretaria/tesouraria/controladoria** para que com base no que determina a Lei, em especial aos comentários do artigo 7º, § 2º, III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64, acerca da viabilidade financeira para realização do pedido, com a respectiva dotação orçamentária pela qual se efetivara a despesa;
- 3) E em havendo rubricas orçamentárias para custear as despesas, remeta-se os autos ao Setor de Compras, para que se proceda de forma legal, conforme os ditames da lei de licitação e contratos administrativos, observando o trâmite legal.
- 4) Cumpridas todas as providências, encaminhe os autos ao departamento jurídico – Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer legal.

Atenciosamente,

Porto Real do Colégio – AL, 13 de março de 2023

José Ricardo de Oliveira Filho

- Presidente -



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETIVOS

A presente contratação tem por objetivo Contratação de empresa para fornecimento de Produtos Eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas:

ANEXO I

PLANILHA DE NECESSIDADES

**PLANILHA DE NECESSIDADES
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

CARACTERÍSTICAS			
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	UNID	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CICLO FRIO	3
02	UNID	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CICLO FRIO	2
03	UNID	CAFETEIRA ELÉTRICA	2
04	UNID	SANDUICHEIRA ELÉTRICO	2

02 – SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

2.1 – O fornecimento que serão utilizados deverão ser de primeira qualidade, conforme a estrita especificada deste termo de referência realizado por pessoal altamente capacitado;

2.2 – O fornecimento referido é inerente à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

2.3 - A empresa contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

03 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

03.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo máximo de 30 dias após o atesto dos serviços executados.

03.2 - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

03.3 - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

04 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços prestados e a emissão da nota fiscal.

Caso o fornecimento seja recusado ou a presente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;

05 – DA FISCALIZAÇÃO

Os objetos contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos do art. 67 e 78 da lei nº 8.666/93.

Cabe a empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara Municipal, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes.

É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

06 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Porto Real do Colégio/AL, 13 de março de 2023

Luciana Farias de Lima
Diretor(a) Administrativo(a)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

PROCESSO ADM. Nº 017/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento/aquisição de Produtos Eletroeletrônico em parcelas fracionadas, para atender as necessidades da câmara municipal de Porto Real do Colégio - AL, conforme especificações, quantidades estimadas e preços descritos neste Termo de Referência.

ASSUNTO: COTAÇÕES DE PREÇOS/ORÇAMENTOS

DESPACHO

1. Conforme solicitado, foi acostado nos autos, orçamentos referentes à coleta de preços mediante planilha consolidada, para o planejamento financeiro que o processo requer, dentro do previsto na legislação pertinente e demais normas vigentes.

Atenciosamente,

Porto Real do Colégio – AL, 23 de março de 2023.



Gabriel Nunes Rocha

Responsável pelo Setor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

03 COTAÇÕES DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE
OFERTOU O MENOR VALOR E
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
QUANTO A COTAÇÃO DE PREÇOS.



COMÉRCIO EM GERAL

CNPJ: 44.690.040/0001-88

ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL

VALIDADE: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

PAGAMENTO: IMEDIATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. CICLO: FRIO 220V	LG	UND	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
2	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. CICLO: FRIO 220V	LG	UND	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
3	CAFETEIRA DOMESTICA, ELETRICA, CAPACIDADE DE PREPARO DE 15 CAFÉS.	PHILCO	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
4	SANDUICHEIRA, CAPACIDADE PARA PREPARO 02 SANDUICHES.	PHILCO	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 15.980,00

Cedro de São João/SE, 23 de MARÇO de 2023

Aine Ramos de Melo

INSC. ESTADUAL: 271816490
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 29 - CENTRO
CEDRO DE SÃO JOÃO/SE - CEP: 49.930-000
TEL: (79) 999712281 - 999753261

ORÇAMENTO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

DATA: 23/03/2023

ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	V.UNITÁRIO.	V.TOTAL.
1	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. CICLO: FRIO 220V	PHILCO	UND	3	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
2	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. CICLO: FRIO 220V	PHILCO	UND	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
3	CAFETEIRA DOMESTICA,ELETRICA, CAPACIDADE DE PREPARO DE 15 CAFÉS.	BRITANIA	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
4	SANDUICHEIRA, CAPACIDADE PARA PREPARO 02 SANDUICHES.	BRITANIA	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
					TOTAL:	R\$ 16.200,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS

COMERCIAL LS

EIRELI:3703193600

0190

Assinado de forma digital por

COMERCIAL LS

EIRELI:37031936000190

Dados: 2023.03.23 10:52:17

-03'00'

RESPONSÁVEL

A&S ALVES & SOARES

Comercial de Móveis Eirelli ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL

CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, 23/03/2023

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. CICLO: FRIO 220V	PHILCO	UND	3	R\$ 2.480,00	R\$ 7.440,00
2	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. CICLO: FRIO 220V	PHILCO	UND	2	R\$ 3.690,00	R\$ 7.380,00
3	CAFETEIRA DOMESTICA, ELETRICA, CAPACIDADE DE PREPARO DE 15 CAFÉS.	BRITANIA	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
4	SANDUICHEIRA, CAPACIDADE PARA PREPARO 02 SANDUICHES.	ULTRA	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
TOTAL						R\$15.860,00

VALOR TOTAL R\$ 15.860,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SESSEENTA REAIS)

VALIDADE: 60 DIAS

ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ALVES E SOARES ALVES E SOARES COMERCIAL
COMERCIAL DE MOVEIS DE MOVEIS
EIRELI:05695934000109 EIRELI:05695934000109
Eu sou o autor deste documento
2023.03.23 12:01:58-03'00'

Cauê Feitoza Alves
Sócio-Administrador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.695.934/0001-09
Razão Social: ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI
Endereço: RUA ARQUIBALDO SILVEIRA 112 / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020500285782556830

Informação obtida em 15/02/2023 15:45:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 05.695.934/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:15 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **3765.87B2.BD37.5D75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.695.934/0001-09
Certidão nº: 38616695/2022
Expedição: 07/11/2022, às 15:08:45
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.695.934/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 30780/2023**

Inscrição Estadual: 27.121.350-7
Razão Social: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MVEIS LTDA ME
CNPJ: 05.695.934/0001-09
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Endereço: RUA SAO JOSE S/N TERREO. 112
CENTRO - CEDRO DE SAO JOAO CEP: 49930000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **24/01/2023 08:49:18**, é válida até **23/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Janeiro de 2023

Autenticação:20230124RQ8M3S

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
13117601000120

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI

Nome Fantasia: NPR COMERCIAL

Logradouro: R. SAO JOSE

Número: S/N

Bairro: CENTRO

CEP:49930-000 Município: CEDRO DE SÃO JOÃO

CPF/CNPJ: 05.695.934/0001-09

Inscrição Municipal: 2770003858

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

C.M.C.: 2770003858

Início: 06/05/2021

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão referê-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

30/01/2023 A 31/03/2023


Evaldo Lima Silva Maia
Chefe de Tributos
Matr. 0001102

IVALDO DE LIMA SILVA MAIA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/AgCertidao/?alias=76>, utilizando o código de autenticidade: 249D1DCD

EMITIDA EM: 30/01/2023

VALIDA ATÉ: 31/03/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 30767 / 2023

Inscrição Estadual: 271213507

Razão Social: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MVEIS LTDA ME

CNPJ: 5695934000109

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Endereço: RUA SAO JOSE S/N TERREO. 112 , CENTRO - CEDRO DE SAO JOAO CEP: 49930000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **24/01/2023**, válida até **23/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230124RQ8LRF



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME		
Nome Fantasia:	NPR COMERCIO	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Cedro de São João	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 05.695.934/0001-09
Data da Emissão:	24/01/2023 08:51	Data de Validade:	* 23/02/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003389445 *	Nº da Autenticidade:	* 0902030715 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.695.934/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NPR COMERCIAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO.
---------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 49.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO DE SAO JOAO	UF SE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVESESOARES2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9854-1415
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2023** às **11:18:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI ME

CAUÊ FEITOZA ALVES, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, nascido em 12.11.1988, natural de Aracaju/SE, portador do RG nº 3.298.772-2 SSP/SE e CPF sob n.º 035.937.915-01, residente e domiciliado à Rua Avenida Manoel Dantas, nº 309, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

Titular da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de "**ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI ME**" e nome fantasia "**NPR COMERCIAL**" inscrita na M.M JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE 28600015827 e CNPJ 05.695.934/0001-09, em sessão do dia 06.03.2003, situada à Rua Arquibaldo Silveira, nº 112, Bairro Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-000. Por este instrumento resolve alterar o contrato social.

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO EMPRESARIAL

O endereço empresarial será situado à Rua São José, Térreo, S/N, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

II – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Alterar capital social para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo o aumento é proveniente de recursos próprio do titular da Eireli.

III – INCLUSÃO DE ATIVIDADE

Incluir ao objeto social a atividade de comércio de materiais de construção em geral.

Face às alterações havidas, consolida-se o contrato social e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

CAUÊ FEITOZA ALVES, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, nascido em 12.11.1988, natural de Aracaju/SE, portador do RG nº 3.298.772-2 SSP/SE e CPF sob n.º 035.937.915-01, residente e domiciliado à Rua Avenida Manoel Dantas, nº 309, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

Titular da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de "**ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI ME**" e nome fantasia "**NPR COMERCIAL**" inscrita na M.M JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE 28600015827 e CNPJ 05.695.934/0001-09, em sessão do dia 06.03.2003, situada à Rua São José, Térreo, S/N, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob a denominação social "**ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI ME**" e tem como nome fantasia "**NPR COMERCIAL**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da empresa é situada à **Rua São José, Térreo, S/N, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.**

Parágrafo único – A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto social: comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista especializado em

eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de brinquedos; comércio varejista de fardamentos e artigos para recém-nascidos e gestantes; comércio varejista de material esportivo; comércio varejista de material odontológico; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de artigos para copa e cozinha; comércio varejista de materiais de construção em geral. **Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério, mediante alteração contratual.**

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em **18.02.2003** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da EIRELI é no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), cujo valor é totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

Parágrafo único – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI é exercida pelo titular **CAUÊ FEITOZA ALVES**, a quem cabe a representação ativa e passiva desta Eireli.

Parágrafo primeiro – A administração da Eireli poderá ser exercida por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

Parágrafo segundo – É vedado ao (s) administrador (es) não titular o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de Propriá, Estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Propriá/SE, 29 de abril de 2021.

CAUÊ FEITOZA ALVES.
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03593791501	CAUE FEITOZA ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 16:19 SOB Nº 20210169648.
PROTOCOLO: 210169648 DE 30/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102984733. CNPJ DA SEDE: 05695934000109.
NIRE: 28600015827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2021.
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - ME

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.
PROCESSO N° 017/2023

DESPACHO

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, sobre a disponibilidade de recursos de acordo com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias que deverá(rão) correr a(s) despesa(s) com **O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL**, passamos a informar que, existe disponibilidade financeira para atender o pleito, de acordo com a dotação orçamentária abaixo indicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
01.0100.01.031.00012.001	R. PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Atenciosamente,

Porto Real do Colégio/AL, 23 de março de 2023.

FABRÍCIO BERTO FAUSTINO
CRC/AL N° 6.416 AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023
PROCESSO N° 017/2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°017/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
REAL DO COLÉGIO E A EMPRESA A & S COMERCIAL DE
MÓVEIS EIRELI - ME

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Rosita de Góes Monteiro, n° 829, centro, Porto Real do Colégio - AL, CEP: 57.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.177.024/001-89, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente José Ricardo de Oliveira Filha, portador da carteira de identidade RG n° 1449557/SSP-SE, inscrito no CPF sob o n° 027.524.204-80, residente e domiciliado no nesta;

CONTRATADA: A empresa A & S COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.695.934/0001-09 e estabelecida na rua São José, s/n, Centro, Cep: 49.930-000, Cedro de São João - SE, representada pelo seu proprietário, de acordo com o contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n° 017/23 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Empresa para aquisição de Produtos Eletroeletrônico em parcelas distintas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa de Licitação n° 017/2023 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3.

CARACTERÍSTICAS		
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CICLO FRIO
02	UNID	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CICLO FRIO
03	UNID	CAFETEIRA ELÉTRICA
04	UNID	SANDUICHEIRA ELÉTRICO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.860,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
01.0100.01.031.00012.001	R. PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

- 4.2. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 6.1. O prazo de entrega dos bens será efetuado do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços indicados pela administração.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.27.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios libatórios, e a ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. São obrigações da Contratada:

9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes neste contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.3.1 A inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 10.3.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 10.3.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5** Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.6** Não mantiver a proposta;
 - 10.3.7** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - 10.3.8** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei e nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 10.3.9** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.4** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.5** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.5.2** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 11.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.3 É vedado à Contratada:
- 12.4 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.4.1** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

- 13.3 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- 14.3 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.3 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Real do Colégio - AL.

Porto Real do Colégio/AL, 23 de março de 2023

José Ricardo de Oliveira Filho

José Ricardo de Oliveira Filho
Vereador - Presidente

A & S COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:
CPF/MF:

2ª Testemunha:
CPF/MF:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER TÉCNICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93. LIMITAÇÃO QUANTO AO VALOR. POSSIBILIDADE.

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de em parcelas distintas de Produtos Eletroeletrônico para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio - AL.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

A licitação nos contratos é regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações Permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de Licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa de licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, igualdade, publicidade e probidade administrativos impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

“ Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilegio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)``.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, incise XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontrada amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Sendo assim - e assim é - o procedimento adotado pela Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL, encontra fundamento de validade no ordenamento jurídico pátrio, especificamente no artigo 24, II da Lei 8.666/93, e Art. 1º, II, alínea "a" devendo prosseguir, de forma a viabilizar a contratação final, ressaltando-se, mais uma vez, a necessidade de observar o planejamento da despesa ao longo do exercício financeiro.

Alfim, cumpre ressaltar a obrigatoriedade da Administração Pública de acostar aos autos e verificar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratado, nos termos da Lei n. 8.666/93, bem como, de verificar a adequação dos valores propostos com aqueles praticados no mercado, mediante a competente pesquisa de preços.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Posto isto, ante as razões acima expostas, **OPINA ESTA**
ASSESSORIA JURÍDICA pelo prosseguimento do procedimento
administrativo n. 017/2023, desde que observados os requisitos
suso mencionados.

Porto Real do Colégio/AL, 24 de março de 2023

Francisco de Assis Chaves Júnior
Procurador Legislativo
OAB/AL 5.488



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ESTADO DE ALAGOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela **aquisição de em parcelas distintas de Produtos Eletroeletrônico para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio - AL**, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa **A & S COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº **05.695.934/0001-09**, estabelecida na rua São José, s/n, Centro, Cedro de São João - SE, Cep: 49.930-000, para **Contratação, Aquisição** em parcelas distintas de Eletroeletrônico, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R\$ 15.860,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**, para atender as necessidades da Administração Legislativa Municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 30 de março de 2023

José Ricardo de Oliveira Filho

José Ricardo de Oliveira Filho

- Presidente -

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Porto Real do Colégio - AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, **O CONTRATO Nº 017/2023** processo licitatório em referência, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jornais oficiais supracitados, aqui anexados.

O referido é verdade dou FÉ:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA LEGISLATIVA de Porto Real do Colégio (AL) EM:

___/___/2023.

Publicado por:
Lucianojose Cruz dos Santos
Código Identificador:E2390D8D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela aquisição de em parcelas distintas de Sistema de Cadastro de Patrimônio e Serviço de Catalogação para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio - AL, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa MARKA SYSTEM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.080.723/0001-31, estabelecida na Rua Rainha da Paz, nº 425, Bairro: Santa Maria Madalena, União dos Palmares - AL, CEP: 57.800-000, para **Contratação, Aquisição** em parcelas distintas de Sistema e Serviço, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 011/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **RS 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**, para atender as necessidades da Administração Legislativa Municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 24 de março de 2023

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO
- Presidente -

Publicado por:
Lucianojose Cruz dos Santos
Código Identificador:2E6A4382

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela aquisição de em parcelas distintas de Produtos Eletroeletrônico para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio - AL, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa A & S COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.695.934/0001-09, estabelecida na rua São José, s/n, Centro, Cedro de São João - SE, Cep: 49.930-000, para **Contratação, Aquisição** em parcelas distintas de Eletroeletrônico, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **RS 15.860,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**, para atender as necessidades da Administração

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Porto Calvo, que será realizada no dia 04 de abril de 2023, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.

Art. 2º A "VIII Conferência Municipal de Saúde" terá a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Presidência da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da "VIII Conferência Municipal de Saúde" será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será editado por intermédio de Portaria, expedida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a realização da "VIII Conferência Municipal de Saúde" correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto Calvo, 06 de fevereiro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Este decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Séc. de Administração

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:899B1A29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela aquisição de em parcelas distintas de Pacotes de Viagens para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio - AL, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa VIP TUR TURISMO E COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.259.418/0001-02, estabelecida na Rua José Freire, 527, Bairro Salgado Filho, Aracaju - SE para **Contratação, Aquisição** em parcelas distintas de Serviço de Pacotes de Viagens, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 001/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **RS 15.837,61 (Quinze Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**, anual para atender as necessidades da Administração Legislativa Municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 08 de março de 2023

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO
- Presidente -

Legislativa Municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 30 de março de 2023

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO

- Presidente -

Publicado por:
Luciano Jose Cruz dos Santos
Código Identificador:BD7D55C1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, em favor da empresa FRANCISCO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.649.808/0001-53, registrada na OAB/SE sob o nº 650/2019, situada no Conjunto Merada do Sol, Povoado Saúde, Santana do São Francisco/SE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Porto Real do Colégio - AL, 30 de março de 2023.

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO

Vereador - Presidente

Publicado por:
Luciano Jose Cruz dos Santos
Código Identificador:8F49984D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Biênio 2023/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, tendo em vista a realização de Sessão Ordinária do CMDCA e eleições internas para definição dos membros de sua Diretoria, com base na Lei Municipal Nº 244/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, representantes Governamentais e Sociedade Civil, para o Biênio 2023/2025.

I -REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL-04(QUATRO) REPRESENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membro Titular: Maria Aparecida Fonseca Silva

Membro Suplente: Irailda Martires da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Roberto Luiz da Silva

Membro Suplente: Jilvânia Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Membro Titular: Maira Helena Rocha Cadete

Membro Suplente: Alexandra Bonfim Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Membro Titular: Dyogo Alves Galvão

Membro Suplente: Kennedy Santos de Oliveira

II- REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL-04(QUATRO) ENTIDADES

A) ESCOLA SANTA TEREZINHA

Membro Titular: Marta Maria Anselmo Nobre

Membro Suplente: Vanessa Alves Inocência dos Santos Lima

B) IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Membro Titular: Darlyn Alves de Oliveira

Membro Suplente: Márcia Maria Eduarda Santos

C) PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA

Membro Titular: Mila Katalina Feitosa

Membro Suplente: Maria Sandra Lopes Ferreira

D) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PORTO COLEGIENSE

Membro Titular: Pedro de Castro Neri Junior

Membro Suplente: Luis Lindebergue Barros

Art. 2º - Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Real do Colégio - AL, para compor a Diretoria do referido Conselho como titulares dos cargos diretivos abaixo discriminados durante o mandato de um ano a contar da publicação desta Portaria.

I - Presidente: Mila Katalina Feitosa;

II - Vice-Presidente: Maria Aparecida Fonseca Silva;

III - Primeiro Secretário: Marta Maria Anselmo Nobre;

IV - Segundo Secretário: Maira Helena Rocha Cadete;

V - Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Roberto Luiz da Silva;

VI - Tesoureiro: Dyogo Alves Galvão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, 15 de março de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:15D5F4BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Quebrangulo/AL, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 778, de 07 de março de 2016, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e com aprovação do seu Colegiado, por meio da Resolução CMDCA nº 003/2023, publica o Edital nº 001/2023 - Convocação para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quebrangulo/AL.

Desse modo, os interessados poderão ter acesso ao edital supracitado no Portal da Transparência do município, por meio do endereço eletrônico <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/>

Quebrangulo, 31 de março de 2023.

TAMIRIS FERREIRA DE ASSIS SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:07018DA0